



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.552, DE 2006

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 1015/2006

MSC 444/2006

Rejeita o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pranchita FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parece 09/90 – CCJC).

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É rejeitado o ato constante da Portaria nº 2.573, de 22 de novembro de 2002, que renova, a partir de 27 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Pranchita FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2006.

Deputada LUIZA ERUNDINA
Presidente em exercício

**TVR Nº 1.015, DE 2006
(MENSAGEM Nº 444, DE 2006)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.573, de 22 de novembro de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio Pranchita FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pranchita FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Pranchita FM Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências do Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2006.

Deputado ANÍBAL GOMES

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2006

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pranchita FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 2.573, de 22 de novembro de 2002, que renova, a partir de 27 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Pranchita FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2006.

Deputado ANÍBAL GOMES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela rejeição da TVR nº 1.015/2006, nos termos do parecerdo Relator, Deputado Vic Pires Franco, conforme o Projeto de Decreto Legislativo que apresenta. O parecer do Deputado Anibal Gomes passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Badu Picanço, Carlos Nader, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, Gustavo Fruet, José Rocha, Jovino Cândido, Júlio Cesar, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Nelson Bornier, Orlando Fantazzini, Raimundo Santos, Ricardo Barros, Ariosto Holanda, César Bandeira, Eduardo Cunha, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes, Lobbe Neto, Luiz Piauhyllino, Professora Raquel Teixeira e Romel Anizio.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2006.

Deputada LUIZA ERUNDINA
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
